



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXII — Nº 108

SEXTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 1977

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 97, DE 1977 (CN)

Da Comissão Mista do Congresso Nacional, sobre o Projeto de Lei nº 13, de 1977-CN, que “dispõe sobre a organização política e administrativa dos Municípios dos Territórios Federais, e dá outras providências”.

Relator: Deputado Hélio Campos

Reformulando o Decreto-lei nº 411/77, que até hoje vigora como Lei Orgânica dos Municípios dos Territórios Federais, o Poder Executivo, acolhendo Exposição de Motivos do Ministro do Interior, submete ao Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 51, da Constituição, o presente projeto de lei, que “dispõe sobre a organização política e administrativa dos Municípios dos Territórios Federais, e dá outras providências”.

Vazada em 52 artigos, a proposição se estende em dois títulos e vários capítulos, abrangendo a criação e instalação do Município, sua administração, autonomia e competência; organização política e processo legislativo; das atribuições da Câmara Municipal e do Prefeito, bem como da administração financeira; e, finalmente, disposições gerais e transitórias.

As alterações na legislação em vigor consubstanciadas no projeto, referem-se à base física dos Municípios, com o estabelecimento dos limites de suas áreas territoriais; à legislação aplicável aos novos municípios, até o funcionamento das respectivas Câmaras de Vereadores, bem como às normas administrativas a que devam obedecer até sua instalação; à obediência à legislação federal, quando proíbe a participação dos servidores na arrecadação municipal e no que tange ao atendimento ao princípio da licitação; à competência da Câmara para declarar a perda de mandato dos Vereadores, além de normas referentes ao processo legislativo; aos requisitos para a criação de novos Municípios, às condições de elegibilidade dos Vereadores e à exclusão de certas matérias da apreciação da Câmara, como é o caso da autorização para desapropriação, exigida na legislação em vigor.

Estabelecendo condições para a criação de Municípios, o projeto as dispensa para a instituição, desde logo, dos de Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Pimenta Bueno e Vilhena, no Território de Rondônia.

Prevê o projeto medidas transitórias “que possibilitem o funcionamento da administração dos municípios criados, até que eles adquiram, no momento da instalação, sua plena autonomia”, assinalando:

“Estão, igualmente, assegurados os mecanismos de controle indispensáveis a uma gestão

administrativa que, sem prejuízo da sua flexibilidade, sujeite-se à fiscalização do Governo e do Conselho Territorial, até a posse das respectivas Câmaras de Vereadores.”

A proposição, sem elva da injuridicidade ou de inconstitucionalidade, apresenta toda conveniência no mérito e mostra-se fiel à técnica legislativa.

Foram apresentadas dezenove emendas ao Projeto, sobre as quais apresentamos parecer, favorável às de nºs 6, 7 com subemenda e contrário às demais.

Emenda nº 1

Autor: Deputado Jerônimo Santana

A Emenda nº 1 se configura num substitutivo do Deputado Jerônimo Santana, onde se propõe alteração vedada pelo Parágrafo Único do art. 57, da Constituição, resultando em aumento de despesas, em proposta de iniciativa exclusiva do Presidente da República.

Se ninguém nega o direito de emenda a tais proposições, tratando-se, porém, de um substitutivo, termina por alterar dispositivos insuscetíveis de emenda.

Emenda nº 2

Autor: Deputado Getúlio Dias

Também descabe a Emenda nº 2, do Deputado Getúlio Dias, configurando substituição, pois repete o disposto no art. 14 do Projeto.

Emenda nº 3

Autor: Deputado Getúlio Dias

Quanto à Emenda nº 3, do mesmo Autor, pretendendo elevar o número de Vereadores, acarretaria aumento de despesas infringindo, no caso, vedação constitucional.

Emenda nº 4

Autor: Deputado Getúlio Dias

A Emenda nº 4 acresce três itens ao art. 22 do Projeto. No que tange aos propostos itens XIII e XIV, o art. 153, § 4º, da Constituição declara que “a lei não poderá excluir da apreciação do Poder Judiciário qualquer lesão de direito individual”. Ademais, o item V desse mesmo artigo, bem como os arts. 36 e 40 do Projeto, regulam a matéria de maneira correta. Quanto ao item VII, o art. 35 melhor dispõe a respeito, tendo em vista tratar-se de Prefeito nomeado pelo Governador.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor Executivo

HELVÉCIO DE LIMA CAMARGO

Diretor Industrial

PAULO AURELIO QUINTELLA

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 200,00
Ano Cr\$ 400,00

VIA Aérea:

Semestre Cr\$ 400,00
Ano Cr\$ 800,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 1,00

Tiragem: 3.500 exemplares

Emenda n.º 5

Autor: Deputado Padre Nobre

A Emenda n.º 5, de autoria do Deputado Padre Nobre, pretende aduzir dois itens do art. 22, dando competência privativa à Câmara para:

I — fixar, no final de cada legislatura e antes das eleições, para vigorar na subsequente, os subsídios dos Vereadores, obedecido o disposto em lei federal;

II — fixar, nas mesmas condições, os subsídios do Prefeito e a verba de representação.

No primeiro caso, a matéria já se encontra regulada no § 2.º do art. 15 da Constituição; no segundo caso, a proposta resulta inadmissível, pelas razões do não-acatamento da Emenda n.º 4.

Emenda n.º 6

Autor: Deputado Getúlio Dias

A emenda em epígrafe tem a seguinte redação:

"Transfiram-se os arts. 24 e 26 e seus respectivos parágrafos, da Seção I, do Capítulo III, do Título I, para a Seção II, do mesmo Título e Capítulo, renumerando-se os dispositivos."

Com essa alteração, atende-se melhor à técnica legislativa, por isso somos pela aprovação da emenda.

Subemenda à Emenda n.º 7

Por essa emenda, pretende o Deputado Getúlio Dias a inclusão de mais dois itens, no art. 30 do Projeto, para que o processo legislativo compreenda leis delegadas e decretos legislativos.

Acolhemos a adição referente aos "decretos legislativos", a fim de que, por esse meio, possa o Legislativo Municipal formalizar atos de sua competência. Daí nossa Subemenda ao art. 30:

"Dê-se ao art. 30 a seguinte redação:

"Art. 30. O processo legislativo compreende a elaboração de:

I — leis ordinárias;

II — decretos legislativos;

III — resoluções."

Emenda n.º 8

Autor: Deputado Padre Nobre

A Emenda n.º 8 fica prejudicada pela não aceitação da Emenda n.º 5.

Emenda n.º 9

Autor: Deputado Frederico Brandão

Também fica prejudicada a Emenda n.º 9, pelos mesmos motivos que levam à rejeição das Emendas n.º 4, 5 e 8, ademais quando o art. 50 do Projeto trata dos subsídios fixados para os Prefeitos nomeados nos Municípios recém-criados.

Emenda n.º 10

Autor: Deputado Frederico Brandão

A Emenda n.º 10 contraria o disposto no art. 8.º do Projeto, que estabelece medida de elevado alcance, no sentido de evitar-se repetição toponímica. Rondônia já é o nome do Território.

Emenda n.º 11

Autor: Deputado Frederico Brandão

A Emenda n.º 11 deve ser, por iguais motivos, rejeitada.

Emenda n.º 12

Autor: Deputado Getúlio Dias

Pela Emenda n.º 12, propõe o Deputado Getúlio Dias a criação de mais quatro Municípios, o que resultaria em aumento de despesas, em projeto de iniciativa do Executivo, tornada, assim, inconstitucional a matéria.

Emenda n.º 13

Autor: Deputado Frederico Brandão

A Emenda n.º 13, alterando o § 1.º do art. 49, contempla matéria já contemplada nos itens constantes do § 1.º da proposição do Executivo, atendendo aos princípios da autonomia municipal. Ademais, resultaria a aprovação da emenda em dualidade de competência e autoridade, além de ingerência indevida de pessoa sem qualificação legal nos negócios municipais.

Emenda n.º 14

Autor: Deputado Getúlio Dias

A subdivisão em Distritos constitui matéria reservada à iniciativa dos Poderes Municipais, daí a improcedência da Emenda n.º 14, do Deputado Getúlio Dias.

Emenda n.º 15

Autor: Deputado Getúlio Dias

O mesmo ocorre com sua outra proposta, configurada na Emenda n.º 15, incidente sobre matéria da competência exclusiva do Presidente da República, nos termos do art. 55, item I, da Constituição.

Emenda n.º 16

Autor: Deputado Getúlio Dias

Também a Emenda n.º 16, renova as impropriedades apontadas na Emenda n.º 13, enquanto a matéria se encontra regulada nos arts. 11 e 49 do projeto.

Emendas n.ºs 17 e 18

Autor: Deputado Getúlio Dias

Configura "bis in eadem" a Emenda n.º 17, atendida no § 1.º do art. 49 do projeto. Tal ocorre com a Emenda n.º 18, versando matéria prevista no art. 15, item II, da Constituição, cuja regulamentação é da competência da Câmara Municipal, no exercício da autonomia.

Emenda n.º 20-R

Dê-se ao art. 20 a seguinte redação:

Art. 20. Os Vereadores, desde a posse, são impedidos de:

I — exercer cargo, função ou emprego público, da União, do Território ou do Município, inclusive de órgãos de sua administração indireta ou Fundações instituídas pelo poder público, obedecido no que couber, o disposto nos §§ 3.º e 5.º do art. 104 da Emenda Constitucional n.º 6, de 1976.

Emenda n.º 19

Autor: Deputado Jerônimo Santana

A Emenda n.º 19, do Sr. Deputado Jerônimo Santana, não pode ser acolhida, pois a subdivisão em Distritos se refere aos Municípios e não ao Território. No mais, a proposta repete matéria contida na Emenda n.º 14, rejeitada por tratar de matéria da iniciativa dos Poderes Municipais.

Assim, somos pela aprovação do projeto, por jurídico, constitucional, conveniente e fiel à técnica legislativa, acrescido da Emenda n.º 6 e da Subemenda à Emenda n.º 7 que propomos ao art. 30, além da Emenda n.º 20-R.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1977. — Deputado Jerônimo Santana, Presidente. Vencido, com declaração de Voto. — Deputado Hélio Campos, Relator — Senador Murilo Paraiso — Deputado Celso Barros, vencido com declaração de voto. — Senador Lourenço Baptista — Deputado Antônio Gomes — Deputado Moacyr Dalla — Senador Henrique de La Rocque — Senador Heitor Dias — Senador Renato Franco — Senador Adalberto Sena, vencido com declaração de voto. — Deputado Nabor Júnior, vencido com declaração de voto. — Deputado Francisco Rolemberg — Deputado Antônio Pontes, vencido com declaração de voto. — Deputado Josias Gomes.

DECLARAÇÃO DE VOTO DA BANCADA DO MDB

O MDB reafirma a procedência e a necessidade da Emenda n.º 1 Substitutiva, oferecida ao projeto pelo eminente Deputado Jerônimo Santana, representante do Território de Rondônia.

Como ficou sobejamente demonstrado, através da justificação da Emenda n.º 1, o Projeto n.º 13-CN/77 é a maneira que o Poder Executivo encontrou para des-

caracterizar a autonomia dos Municípios dos Territórios, transformados que se acham em meros Departamentos de uma administração territorial desorganizada e ainda não se permite que se organize eficientemente os Municípios. Organizando-se bem os Municípios estará "ipso-facto" organizando o Território, porém, assim não entende o projeto e o que é pior, não entende o eminente Relator Deputado Hélio Campos, que com seu parecer, em nada buscava aprimorar a proposição oficial. Esperava-se do Relator ao menos uma Emenda Substitutiva Global, o que não foi feito, lamentavelmente. Acolher pura e simplesmente a Proposta do Executivo, é consagrar pelo Congresso o arbitrio nas administrações municipais dos Territórios.

O projeto é contraditório quando no seu art. 14, afirma a autonomia dos Municípios dos Territórios, entretanto, a descaracterização dos Municípios está evidente pela excessiva generalização remetendo para interpretação aspectos fundamentais e da maior importância para a administração Municipal, que nos Estados são reguladas pelas Leis Orgânicas com bastante clareza.

O projeto é omissivo, lacunoso, trazendo a inconstitucionalidade flagrante, como é o caso do art. 20, item I, que se choca com a Emenda Constitucional n.º 6, que permite ao funcionário público investido do mandato de vereador, perceber os vencimentos cumulativamente, com subsídios de vereador. Ora, o item I, do art. 20, proíbe ao vereador uma faculdade que lhe é permitida pela Constituição, desde que não haja incompatibilidade de horários.

A justificação da Emenda Substitutiva n.º 1, focalizou com propriedade as omissões do projeto e que valem sejam repetidas na presente Declaração de Votos, para ficar bem clara a posição da Bancada do MDB, quando analisou as tremendas falhas do projeto, assim se expressou, o eminente Deputado Jerônimo Santana, *verbis*:

O Projeto de Lei n.º 13, de 1977-CN, objeto da Mensagem Presidencial n.º 81, nos surpreendeu porque esperávamos apenas uma proposição criando novos Municípios em Rondônia, uma vez que o Decreto-lei n.º 411/69 trata dos aspectos da administração municipal, aliás, uma inovação em relação ao Decreto-lei n.º 5.839/43. O que não contém o Decreto-lei n.º 411 é a regulamentação da instalação dos novos Municípios, a figura da administração distrital e a figura dos Vice-Prefeitos.

É bem verdade que o Decreto-lei n.º 411/69, ao tratar da administração municipal, é bastante lacunoso e suscinto; omite importantes aspectos da administração municipal, muito bem embasados em todas as Leis Orgânicas dos Municípios dos Estados, destacando-se como as mais aprimoradas as de São Paulo, Minas Gerais, Bahia, Goiás e Santa Catarina.

A União, que legisla para os Estados em Matéria de Municípios, deveria adotar uma organização modelo para os Municípios dos Territórios, que lhes permitisse administrar-se diretamente. Ao contrário, sua Lei Orgânica deixa muito a desejar pois omite aspectos importantes da organização municipal, que devem ser regulados em lei.

A denominação mais apropriada é a de Lei Orgânica dos Municípios, mas o Projeto denomina o problema por ele regulado, como de organização municipal. Em face de ser o Projeto incompleto e não diferindo em nada os Municípios dos Territórios dos Municípios dos Estados, exceto no aspecto da investidura dos Prefeitos, nomeados no primeiro caso e eleitos no segundo, no mais, podem perfeitamente esses Municípios ser regulados com bastante clareza.

metodologia e técnica legislativa, mérito que o projeto não tem, daí justificar-se plenamente a presente Emenda Substitutiva.

O Projeto do Governo tem apenas dois Títulos:

Título I — Da Organização Municipal; e

Título II — Das Disposições Gerais e Transitórias.

O Título I divide-se em quatro Capítulos, com suas respectivas Seções:

Capítulo I — Da Criação do Município

Seção I — Da Instalação do Município;

Seção II — Da Administração Municipal.

Capítulo II — Da Autonomia e da Competência dos Municípios.

Capítulo III — Da Organização Política dos Municípios.

Seção I — Da Câmara Municipal;

Seção II — Do Processo Legislativo;

Seção III — Do Prefeito Municipal.

Capítulo IV — Da Administração Financeira.

O Projeto atropelou-se tanto que não disciplinou sequer o Processo Legislativo, como se vê de seu art. 30. Ele prima pela imperfeição, com lacunas clamorosas, tudo a descharacterizar a autonomia dos Municípios dos Territórios, tão proclamada em intenções mas garroteada nas disposições em exame.

A presente Emenda Substitutiva é clara e minuciosa, feita como resultado de um estudo das diversas Leis Orgânicas dos Municípios dos Estados e busca consubstanciar uma administração que ao mesmo tempo patrocine o desenvolvimento do Município e estabeleça o equilíbrio de poderes entre os Prefeitos e as Câmaras; fixa com clareza as responsabilidades; preocupa-se com os aspectos sociais da administração municipal e disciplina o problema das administrações financeiras e sua fiscalização.

Aliás, não poderia ser de outra forma. Ou se faz uma Lei para resolver os problemas dos Municípios dos Territórios ou, ao contrário, ficarão eles como estiveram até 1969, quando eram regidos pelo Decreto-lei n.º 5.839/43, que nada estabelecia organicamente em relação à sua situação administrativa. Daí, em parte, o fracasso administrativo dos Territórios.

A Emenda Substitutiva está dividida em cinco Títulos, que abrangem:

Título I — Da Organização Geral do Município.

Título II — Da Competência do Município.

Título III — Do Governo do Município.

Título IV — Da Administração do Município.

Título V — Das Atividades de Propulsão do Município.

A Emenda Substitutiva se impõe, dadas as falhas do Projeto que não trata de aspectos fundamentais dos Municípios, tais como:

— Não define o seu objeto — o Município.

— Ao tratar da criação dos Municípios, não cuida da administração distrital, tão pouco da extinção dos Municípios.

— Não estabelece proibições e responsabilidades — os Municípios e os Prefeitos têm faculdades mas são também submetidos a penalidades e responsabilidades.

— Não disciplina a intervenção nos Municípios.

— Não define o que seja Governo do Município.

— Quando trata do Executivo municipal, atribui ao Governador a faculdade de fixar o subsídio do Prefeito.

— Não disciplina as verbas de representação do Prefeito.

Não prevê ou cria auxiliares para o Prefeito.

— Não disciplina a administração distrital.

— Não cuida dos aspectos de impedimento ou extinção do cargo, a ser decretada pela Câmara.

— Não cuida da administração municipal, relacionada com os aspectos da organização administrativa, patrimônio do Município, administração dos bens municipais e sua alienação, licitações.

— Não se preocupa com a administração financeira, disciplinando melhor a receita e a despesa, e a dívida pública municipal.

— É omisso e lacunoso quando trata do orçamento municipal nos aspectos da programação financeira, fiscalização financeira, prestação e tomada de contas.

— Não se dedica a regular a administração de pessoal, funcionários municipais, servidores contratados, e responsabilidade dos servidores dos Municípios.

— Não prevê os atos municipais quanto à sua publicação, forma, registro, aspecto que todas as leis Orgânicas Municipais dos Estados disciplinam.

— Não cuidou de um aspecto de suma importância para os Municípios dos Territórios — As Atividades de Propulsão dos Municípios — assunto disciplinado pela Emenda no Título V, abrangendo: Obras, Serviços Municipais, Obras Públicas, Serviço de Utilidade Pública, Modalidade de Execução de Obras e Serviços; — Atividades Sociais dos Municípios; — Educação e Cultura, Saúde e Assistência, Esporte e Recreação; — Promoção do Desenvolvimento, Planejamento Urbanístico, Normas do Desenvolvimento Integrado; — Orçamentos Plurianuais de Investimento.

— O Projeto não se preocupou com as prestações de contas dos Municípios. Os Territórios, sendo Unidades vinculadas à União, não têm Tribunais de Contas, devendo ficar delegada ao Tribunal de Contas da União a competência para exercer nessas Unidades a fiscalização financeira externa. É o que propõe o Substitutivo, para evitar, por exemplo, que as Mesas das Câmaras deixem de prestar suas contas como ocorre atualmente.

— O Projeto n.º 13/77-CN, ora emendado, só se preocupou com a prestação de contas dos Prefeitos às Câmaras, como já o regula a Lei em vigor, mas esqueceu-se de estabelecer a responsabilidade das Mesas das Câmaras, principalmente das capitais, com vultosos recursos que recebem para seus serviços administrativos, pagamentos de subsídios aos Vereadores, despesas de custeio e de capital.

As Câmaras de Vereadores dos Territórios não prestam contas dos recursos que recebem dos Municípios a nenhum Tribunal. Fazem apenas uma prestação de contas interparas, com acordos escandalosos, uma prestação de contas para próprio exame.

Enquanto o Projeto se preocupa com as contas dos Prefeitos, que devem ser prestadas às Câmaras, esquece-se das contas, muitas vezes irregulares, das Mesas dessas Câmaras. O Substitutivo propõe que elas sejam prestadas ao Tribunal de Contas da União.

em face de não existir um Tribunal próprio para os Territórios, como existe para o Distrito Federal.

Essas lacunas fomentam irregularidades de toda ordem e corrupção desenfreada.

A Emenda atribui ao Tribunal de Contas da União competência para fiscalizar os Municípios dos Territórios. Nos Estados, nos termos do art. 16, § 1º, da Constituição atual, essa fiscalização é feita pelo Tribunal de Contas estadual.

Os Municípios dos Territórios devem prestar contas de toda sua administração financeira, inclusive dos recursos alocados às Câmaras dos Vereadores ao Tribunal de Contas da União.

Justifica-se esta medida em face de não existir uma Corte de Fiscalização para os Municípios dos Territórios e pelo fato de serem eles vinculados ao Ministério do Interior.

A Emenda procura eliminar a ingerência do Conselho Territorial na administração municipal. Esse Conselho não fiscaliza sequer a administração do Território. Por que, então, envolvê-lo na administração municipal como, por exemplo, se vê no art. 40 do Projeto? O Conselho Territorial de Rondônia, atualmente, não tem qualquer condição de fiscalizar a administração territorial, pois até Secretários de Governo dele fazem parte.

A Emenda suprime o preceituado no art. 35 do Projeto, que atribui competência ao Governador para fixar os subsídios dos Prefeitos, delegando tal faculdade às Câmaras de Vereadores, prerrogativa de que desfrutam nos Estados.

A Emenda condiciona à aprovação prévia das Câmaras a nomeação dos Prefeitos dos Territórios. Esta preocupação é básica para o entendimento político entre a Câmara e o Prefeito. Por esse critério só será nomeado Prefeito aquele que tiver vinculações e apoio político no Município. Já houve casos em Porto Velho que o Prefeito nomeado teve sua posse recusada pela Câmara, sendo empossado sob ordem judicial, tudo por falta de entendimento político na ocasião de sua escolha e nomeação por não ter o candidato respaldo político. Era uma imposição ao Município à Câmara.

No Brasil, existem atualmente as seguintes formas de investidura de Prefeitos:

— Os Prefeito dos Municípios declarados de interesse da segurança nacional, que são nomeados pelos Governadores dos Estados, mediante prévia aprovação do Presidente da República (art. 15, § 1º, letra b, da Constituição e Lei n.º 5.449/68).

— Os Prefeitos dos Municípios das Capitais dos Estados e das cidades consideradas estâncias hidrominerais são nomeados pelos Governadores dos Estados, com prévia aprovação da Assembléia Legislativa (art. 15, § 1º, letra a, da Constituição).

— Os Prefeitos que são eleitos na forma da legislação em vigor, pelo voto direto e secreto.

— Os Prefeitos dos Municípios dos Territórios, nomeados pelos Governadores (art. 17, § 3º, da Constituição e Decreto-lei n.º 411/69).

— Os Prefeitos das regiões metropolitanas.

Como se verifica, a Constituição, no seu art. 15 e 17, não estabeleceu critérios para a nomeação e investidura dos Prefeitos das Capitais dos Territórios. Pode-se, perfeitamente, estabelecer que os nomes a serem nomeados sejam submetidos à aprovação prévia da Câmara de Vereadores da Capital. A Cons-

tituição não prevê, mas também não proíbe, facultando à lei dispor sobre a matéria, face aos precedentes quanto à nomeação dos Prefeitos dos Municípios dos Estados, submetendo-os ao crivo das Assembléias Legislativas.

O fundamental da análise das formas de investidura de Prefeitos é o fato de se saber se sendo eleito ou nomeado, ao assumir o cargo, na Capital ou cidades do interior, se submeterá ele à Lei Orgânica dos Municípios do Estado onde se situa o Município.

Não existem duas Leis Orgânicas, ou seja, uma para os Municípios com Prefeitos nomeados e outra para os Municípios com Prefeitos eleitos pelo povo.

Uma coisa é a forma de investidura dos Prefeitos, outra é a lei que ele deve cumprir e executar, uma vez haja assumido o cargo ou entrado no exercício do mandato. Não é pelo fato de se tratar dos Territórios, com seus Prefeitos nomeados, o que, lamentavelmente, não deixa de ser uma grave anomalia, que não se vai editar uma boa Lei Orgânica para os Municípios daquelas Unidades. Este fato não deve minimizar a necessidade de boas leis para os Territórios.

A Lei de Organização dos Municípios dos Territórios não pode ser pior nem inferior à Lei Orgânica dos Municípios de São Paulo, por exemplo. Se o Congresso pode fazer o melhor, por que iremos nos prestar a fazer o pior, como pretendo o projeto.

A forma de investidura dos Prefeitos não deve invalidar e nem mutilar o estatuto básico dos Municípios dos Territórios — a sua Lei Orgânica —, que a Emenda visa aprimorar.

A Emenda cuida de um aspecto sério na vida da administração municipal, qual seja o da substituição do Prefeito nos seus afastamentos. O art. 22 do Projeto trata da licença concedida pela Câmara para o Prefeito se ausentar do Município, mas não lhe nomeia um substituto.

É preciso ficar bem definida essa peculiaridade e por isso cria-se o cargo de Vice-Prefeito. O Governador que pode o mais, pode o menos. Se é prerrogativa sua a nomeação do Prefeito, nada impede que se lhe acrescente o poder de escolher também o Vice. É um meio de estimular as vocações políticas e as lideranças nos Municípios, dando oportunidade aos Vice-Prefeitos, candidatos em potencial a cargos mais elevados.

O Substitutivo estabelece, também, a figura dos:

- Secretário da Prefeitura;
- Secretários Municipais; e
- Administradores Distritais.

A lei em vigor não cuida de disciplinar estes aspectos e nem tão pouco o Projeto dele se preocupou.

A Emenda procura evitar que a criação dos Municípios dos Territórios dependa de lei federal. Simplifica esta mecânica delegando ao Presidente da República a faculdade de criar Municípios nos Territórios mediante Decretos, uma vez que a Constituição, quando trata da criação de novos Municípios, estabelece o princípio em relação aos Estados, mas omite-se no que diz respeito aos Territórios, conforme se vê no seu art. 14.

A Emenda estabelece a obrigatoriedade da declaração de bens dos Prefeitos e daqueles que venham a exercer cargos de importância, tanto por ocasião da posse, como ao deixarem os cargos.

A decretação de desapropriação pelo Prefeito, deve ser feita com autorização da Câmara. O Projeto, no art. 34, item XIV, pretende que o Prefeito desapro-

prie sem esse requisito, que consideramos fundamental.

Deu-se relevo na Emenda aos Atos Municipais, ao passo que o Projeto a eles faz mera alusão quando, atribuindo-lhe a obrigação de "Fazer Publicar os Atos Municipais", no item XVI, do art. 34, trata da competência do Prefeito.

Quais são estes Atos Municipais? O Projeto não os especifica. Nos Estados, as Leis Orgânicas disciplinam os atos municipais, sob os títulos:

- Da Publicação;
- Do Registro;
- Da Forma;
- Dos Despachos de Certidões.

Todas as Leis Orgânicas dos Estados que versam sobre o problema dos Atos Municipais, disciplinam com clareza e detalhes. Não há uma só Lei Orgânica nos Estados que se omita de regular com clareza os Atos Municipais, sendo que a Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, nos seus arts. 123 e 124, chegou a detalhes minuciosos sobre os Atos Municipais, o que, aliás, é uma perfeição dessa lei.

O Projeto, simplesmente, omite o que sejam Atos Municipais, como se todos os Territórios deles soubessem com eficiência. Essa omissão dá margem a irregularidades, erros de toda ordem e arbitrios.

O Processo Legislativo previsto no art. 30 do Projeto está limitado à edição de "Leis Ordinárias" e "Resoluções".

Foi minimizado esse aspecto da capacidade legislativa dos Municípios dos Territórios. A Lei Orgânica dos Municípios de Santa Catarina, por exemplo, disciplinou o problema de outra forma mais eficiente, estabelecendo, em seu art. 42:

"O Processo Legislativo compreende a elaboração de:

- I — Leis Ordinárias;
- II — Leis Delegadas;
- III — Decretos Legislativos;
- IV — Resoluções.

O Projeto do Governo não faz distinção entre leis ordinárias, leis delegadas, decretos legislativos e resoluções, embora sejam conceitos distintos, regulando matérias diferentes.

Existem os projetos de competência exclusiva da Câmara e aqueles que dispõem sobre seus próprios serviços, criando cargos e regularizando a situação de seu pessoal.

Existem os projetos da competência exclusiva dos Prefeitos, aqueles relacionados com a despesa, por exemplo e o pessoal da Prefeitura.

As leis delegadas não podem incluir aquelas matérias que sejam da competência exclusiva da Câmara.

Os decretos legislativos regulam matéria de exclusiva competência da Câmara com efeito externo, como, por exemplo:

- Concessão de licença para o Prefeito afastar-se do Município;
- Aprovação de parecer prévio sobre as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara;
- Fixação dos subsídios dos Prefeitos e Vereadores;

— Iniciativa de representação sobre modificação territorial, nome, sede do Município e Distrito.

As resoluções regulamentam matéria de caráter político-administrativo interno da Câmara, tais como:

- Perda de mandato de Vereador;
- Concessão de licença ao Vereador para desempenhar missão temporária de caráter cultural, ou de interesse do Município;
- Criação de Comissão Especial de Inquérito;
- Conclusão das Comissões de Inquérito;
- Qualquer matéria de natureza regimental;
- Concessão de Título de Cidadão Honorário;
- Todo e qualquer assunto de economia interna da Câmara.

Nenhum desses aspectos são mencionados no Projeto e não há que se alegar que isso é matéria regulada no Regimento Interno. O Regimento Interno regula e disciplina o que se acha na Lei; ele não pode ir além dela, não pode criar figuras jurídicas administrativas. O Regimento Interno das Câmaras dos Territórios atualmente é uma panacéia, dando margem a irregularidades e imperfeições de toda ordem, graças às omissões da Lei Orgânica atual dos Territórios, motivo por que se faz necessário uma Lei Orgânica bem elaborada, especialmente tendo em vista a administração dos Municípios das Capitais.

Quanto mais clara é a lei, mais fácil o seu cumprimento e rápidos os seus efeitos benéficos. Quanto mais omissa, tanto mais ficará exposta à interpretações leigas, dando ensejo a desvios de suas finalidades.

O Projeto minimiza ao máximo a importância político-administrativa dos Municípios dos Territórios. Na verdade, são eles da maior importância no que dizem respeito a ocupação dos espaços vazios do País.

A União, ao legislar para os Municípios dos Territórios, não pode fazê-lo com imperfeições e lacunas de técnica legislativa, de maneira inferior a mais apagada Assembleia Legislativa. O Projeto oficial não presta a mínima análise ao assunto, eis que incompleto, confuso, lacunoso, cuja orientação é descharacterizar ao máximo a autonomia dos Municípios dos Territórios, numa centralização inexplicável.

É a primeira vez na história dos Territórios que se dá oportunidade ao Congresso Nacional de legislar sobre aspectos de sua vida administrativa e este Congresso não deve fazê-lo de forma imperfeita, falha e omissa. O papel do Congresso é legislar e legislar bem, com perfeição. Se podemos fazer o melhor, repetimos, por que iremos fazer o pior? As populações dos Territórios merecem uma Lei Orgânica dos seus Municípios à altura da sua grande significação histórico-política, daí por que essa tarefa exige do Congresso toda a dedicação à matéria sob seu exame e aprovação.

Uma breve análise do Parecer do Nobre Relator, se verifica que não há nenhuma razão plausível para se deixar de acolher a Emenda Substitutiva ou as demais Emendas, formando todas um conjunto que daria um Substitutivo do Relator aprimorando sensivelmente a proposição Governamental. Por se tratar de Território não é que iremos fazer o pior, como pretende o Projeto, se podemos fazer o melhor aproveitando as sugestões das Emendas oferecidas, todas oportunas e no melhor espírito de aprimorar o Projeto e com isso engrandecer a função do Poder Legislativo.

É inteiramente pertinente a fórmula proposta pelas Emendas n.º 1 e 2, quando procura definir o que seja Municípios nos Territórios, que o Projeto não definiu e é bastante definido nas leis orgânicas Municipais dos Estados. O Relator poderia perfeitamente ter acolhido a definição proposta por estas Emendas.

Os critérios para fixação do número de vereadores, objeto da Emenda n.º 3 e da substitutiva n.º 1, defluem da Constituição não podendo o número ser fixado além de 21 para as capitais. A Lei não pode limitar o número máximo como pretende o Projeto no art. 17, parágrafo único, se a própria constituição permite até o número de 21. A Emenda n.º 3 é pertinente, e o Parágrafo único do art. 17 é insconstitucional.

A Emenda n.º 4, tanto quanto a Emenda n.º 1, torna mais clara a competência privativa das Câmaras de Vereadores, como aliás é nos Estados.

As Emendas n.ºs 5, 8 e 9 são pertinentes, pois que é da competência das Câmaras fixarem os subsídios para os Vereadores Prefeitos e Verba de Representação, isso tanto nos Municípios dos Estados como nos Territórios, é uma regra geral definidora do Poder Legislativo Municipal que não deve sofrer exceção e se acha em consonância com os arts. 14 e 15 do Projeto, quando afirma a autonomia dos Municípios dos Territórios.

As Emendas n.ºs 10 e 11 visam a alterar o Projeto, pois o povo de Vila Rondônia não aceita que o Município venha a se denominar "Jy-Paraná" como pretende o Projeto.

O Distrito como está justificado foi criado com a denominação de Rondônia, conforme se vê do Decreto-lei n.º 7.470/44, e Lei n.º 1.347/51. Faz mais de 23 anos que a sede do Distrito tem esta denominação e agora não pode ser mudado de cima para baixo, sem a audiência da população. Tantos Municípios nos Estados têm o nome do próprio Estado, como é o exemplo de São Paulo ou o exemplo de Goiás, nada impede que o Município de Vila Rondônia tenha o nome do Território.

As Emendas atendem as reivindicações do povo das cidades, o nobre Relator se negou a acolher as sugestões das Emendas sem uma explicação convincente, a não ser aquela de contrariar a vontade do povo de Vila Rondônia.

A Emenda n.º 12 visou a criar outros Municípios bem como a Emenda Substitutiva, além daqueles propostos pelo Projeto. São localidades que têm condições de serem elevadas também à Município como demonstrou a justificacão da Emenda n.º 1.

Não se vê como essa criação possa acarretar despesas, pois o Projeto Oficial não prevê um centavo para ser aplicado nos novos Municípios. A criação de um Município não acarreta despesas, daí ser pertinente e constitucional a Emenda.

A Emenda n.º 13 propõe a resolver o problema da administração dos novos Municípios até as próximas eleições, tornando claras as atribuições dos Prefeitos que irão administrar um Município híbrido, que embora criado não é instalado. Uma situação totalmente esdrúxula. A fórmula encontrada pela Emenda n.º 13, guarda coerência com os princípios consagrados no Projeto, nos artigos 11 e 13, item VII do art. 49.

Se a Legislação do Município de origem fica vigendo nos novos Municípios até a sua instalação, não há porque excluir as atribuições da Câmara do Município de origem na área objeto do novo Município

até a sua instalação, antes da instalação não vigora nos novos Municípios os princípios da autonomia municipal. Os novos Municípios começam do marco zero, não têm qualquer lei ou regulamento, pode perfeitamente a Câmara exercer sobre ele a sua competência legislativa, é o que propõe, com eficiência a Emenda n.º 13, que aliás foi abundantemente justificada e a sua recusa pelo Relator não teve uma explicação jurídica e lógica.

O projeto não responde as indagações em se tratando dos novos Municípios — Quem vai legislar para os novos Municípios até a sua instalação?

Os atos previstos no art. 49, § 1.º, do Projeto, são de que natureza? — São leis? Decretos-leis? Portarias? Decretos? Resoluções? Seriam Decretos do Prefeito nomeado? Seriam decretos do Governador? — O Projeto não esclarece. O Relator também não esclarece a natureza dos atos de que fala o art. 49 § 1.º, item I, daí a necessidade e a pertinência da Emenda n.º 13, que se complementa com as Emendas n.º 16 e 17. O Conselho Territorial não tem competência para legislar para os Municípios dos Territórios, como pretende o Projeto no item VI do art. 49 e § 3.º do mesmo artigo. Da mesma forma o Governador não pode legislar para os Municípios dos Territórios. Quem pode e deve legislar para os Municípios dos Territórios são as Câmaras de Vereadores, eleitas para esta finalidade. Se o Projeto admite o primado da legislação do Município de origem sobre o novo Município até a sua instalação, porque não permitir que a Câmara do Município de origem, exerça competência legislativa nestas áreas. As Emendas n.ºs 16 e 17 procuram resolver simplificadamente o problema dos Prefeitos provisórios dos novos Municípios como fez também com minúcias a Emenda n.º 13. É pertinente e necessária, não é porque se trata de um Prefeito provisório que não se irá definir-lhe claramente a competência, especialmente em matéria orçamentária, caso contrário estaria se abrigando o arbítrio na Lei. As Emendas são aprimoradoras do Projeto. O Poder Legislativo não pode compactuar com a panacéia pretendida no Projeto, no art. 49 e seus itens.

As Emendas n.ºs 16 e 19 guardam consonância com o Projeto quando no art. 3.º, § 1.º e, art. 6.º item V, afirma que tanto a criação de Municípios, como a criação de Distritos dependerá de Lei, ora, como ficou sobejamente demonstrado na justificacão da Emenda n.º 19, o Projeto não cuidou de nova divisão distrital para o Território, com a elevação de Distritos em Municípios, surgem novos Distritos que o Projeto não cia e que a Emenda cuida desde logo, caso as Emendas não sejam aceitas será preciso editar nova Lei Federal, para estabelecer uma nova divisão distrital, daí a procedência das Emendas.

A Emenda n.º 18 é procedente e em consonância com as diversas leis orgânicas dos Municípios dos Estados. O Projeto só se preocupou com a competência dos Prefeitos, conforme o art. 34 e seus itens. Entretanto, existe uma grande distinção entre a competência do Município e a competência privativa do Prefeito.

O Projeto só se preocupou com a competência do Prefeito e se esqueceu da competência do Município. Mais uma imperfeição clamorosa da Proposição Oficial elaborada sem qualquer técnica legislativa.

O Nobre Relator poderia ter dado melhor contribuição aos Territórios, acolhendo as Emendas ao Projeto e oferecendo um Substitutivo que seria uma alternativa para o melhor equacionamento do problema, de grande importância para a administração dos Territórios, o que não se fez, se limitando apenas a re-

jeitar as Emendas para acatar o Projeto Oficial, que como foi assinalado, nas diversas justificações das Emendas, tem imperfeições clamorosas, que as Emendas visaram sanar.

O MDB tudo fez e daí o sentido desta declaração de votos, para que o Projeto, imperfeito como é, fosse aprimorado e assim ofereceu Emendas desde a n.º 1 Substitutiva, complementada com as demais de n.º 2 à 19, todas pertinentes como se assinalou em abundância e que tornaria a Lei melhor exequível e mais em consonância com a realidade social dos Municípios dos Territórios

Fica registrada a posição da Bancada do MDB, favorável às Emendas, pelo aprimoramento do Projeto, pois, o Partido deseja que vigore nos Territórios uma Lei Orgânica Municipal de verdade, e que os Municípios dos Territórios tenham e exerçam a autonomia que lhes é assegurada pela Constituição e a proposição como está redigida, nada mais é do que a transformação dos Municípios dos Territórios em Departamentos sem qualquer autonomia.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1977. — Deputado Nabor Júnior — Deputado Celso Barros — Senador Adalberto Sena — Deputado Antônio Pontes — Deputado Jerônimo Santana.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 174^a SESSÃO CONJUNTA, EM 22 DE SETEMBRO DE 1977

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Defesa de uma campanha objetivando o aumento do consumo do milho na alimentação humana.

DEPUTADO FLORIM COUTINHO — Concessão do 13º salário aos servidores civis e militares.

DEPUTADO SYLVIO VENTUROLI — Registro do 45º aniversário de fundação da Corporação Musical "Arthur Giambelli", na cidade de Limeira - SP.

DEPUTADO OSWALDO LIMA — Apelo ao Sr. Secretário de Obras e Serviço Público do Estado do Rio de Janeiro, no sentido da solução do problema da deficiência da iluminação pública do Distrito de Belford-Roxo, no Município de Nova Iguaçu - RJ.

DEPUTADO DASO COIMBRA — Inauguração da BR — 153, no trecho União da Vitória — PR a Erechim — RS.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta, a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 1977 - CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.562, de 19 de julho de 1977, que aumenta os limites do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, alterado pelo Decreto-lei nº 1.460, de 22 de abril de 1976, e dá outras providências. Aprovado. À promulgação.

1.4 — ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 175^a SESSÃO CONJUNTA, EM 22 DE SETEMBRO DE 1977

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Procrastinação que vem ocorrendo na construção de terminais rodoviários na Baixada Fluminense.

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Expediente recebido em favor de reivindicação de ex-combatentes.

DEPUTADO JOSÉ ZAVAGLIA — Medidas adotadas pelo Governo do Estado de São Paulo, objetivando o fortalecimento e o desenvolvimento da produção agrícola daquele Estado.

DEPUTADO ALCIDES FRANCISCATO — Concessão, pela Câmara Municipal de Bauru — SP, do título de "Cidadão Bauruense" ao empresário José Papa Júnior.

DEPUTADO DASO COIMBRA — Campanha em defesa da imagem do Brasil no exterior, em face de fatos que menciona.

DEPUTADO JOSE MAURICIO — Necessidade da pronta apuração do assassinato do detetive Renault Freitas Pinheiro.

DEPUTADO ANTUNES DE OLIVEIRA — Pronunciamentos feitos por S. Ex^a na Assembléia Legislativa e na Câmara Municipal de Manaus — AM, referentes a convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 24/76 (nº 206-B/75, na origem), que revoga dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito). Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

2.4 — ENCERRAMENTO.

ATA DA 174^a SESSÃO CONJUNTA, EM 22 DE SETEMBRO DE 1977
3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura
PRESIDÊNCIA DO SR. EVANDRO CARREIRA

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Braga Júnior — Evandro Carreira — José Lindoso — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Donizinho Gondim — Milton Cabral — Cunha Lima — Marcos Freire — Murilo Paraíso — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otávio Becker — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acaraí

Nabor Júnior — MDB; Nossa Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temistocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antônio Morais — MDB; Claudino Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Flávio Marçilio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Josias Gomes — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Ving Rosado — ARENA; Vanderley Mariz — ARENA.

Pará

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Antônio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinícius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rolemberg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Antônio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildércio Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Joir Brasileiro — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rómulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Esírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argílio Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinhas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Netto — ARENA; Antonio Mota — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanoel Waisman — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Maurício — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Fi-

lho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Couto — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero de Vasconcellos — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Silvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A. H. Cunha Bueno — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Aurelio Campos — MDB; Blota Junior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José Zavaglia — MDB; Minoru Massuda — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Octavio Torrecilla — MDB; Otavio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Brito — MDB; Ruy Côdo — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturilli — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Elcival Caíado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Onísio Ludovico — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos de Oliveira — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Expedio Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Samuel Rodrigues — MDB; Santos Filho — ARENA; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; César Nascimento — MDB; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco —

MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Walmor de Luca — MDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffman — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Evandro Carreira) — As listas de presenças acusam o comparecimento de 53 Srs. Senadores e 327 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações. Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Continua a crise na comercialização do milho. Milhões de sacas deste precioso cereal continuam aguardando mercado.

Em pronunciamento que fiz há dias sugeri ao Governo o lançamento de uma campanha no sentido de que seja intensificado o aproveitamento deste produto na alimentação humana, a exemplo dos Estados Unidos e de outros países.

Agora, sobre o assunto, o jornal **O Globo** informa o seguinte:

"Empresários paranaenses, investidores na industrialização do milho, defenderam ontem a mistura das farinhas de milho e de trigo, como solução para dois problemas do momento: a colocação de estoques excedentes de milho no mercado interno, e redução das importações de trigo, que custarão este ano cerca de US\$ 350 milhões. O próprio diretor do Centro Nacional do Milho, da Embrapa, em Sete Lagoas (MG), Ricardo Magnavaca, defende a viabilidade técnica da sugestão.

Segundo os empresários, a retirada dos subsídios ao trigo seria o primeiro passo à utilização da farinha de milho na panificação, assim como a de outros produtos. Emílio Germani, Diretor-Presidente da Germani — Companhia Paranaense de Alimentos, diz que já existem equipamentos nacionais para processamento da farinha de milho, que precisará ser cozida. Acrescentou que uma mistura de 20% não altera o sabor do pão. "mas poderia caber à iniciativa privada o critério sobre o percentual ideal".

Ricardo Magnavaca diz que o problema está em definir uma política oficial em relação a essa mistura e que se depender da parte técnica, a tecnologia para o milho de melhor tipo na panificação já existe. "Este ano vamos lançar uma variedade de milho branco mole, que é o mais indicado para a mistura, mas em Piracicaba (SP) também há uma variedade antiga que pode ser usada".

O Ital, de Campinas, e o Instituto Nacional de Tecnologia, do Rio, além de outros órgãos, têm trabalhos realizados que demonstram a viabilidade técnica da mistura, também reconhecida pelo diretor do Centro Nacional do Milho. O grupo Matarazzo também realiza pesquisas nesse sentido, constituindo-se no trabalho mais recente na área.

Em Maringá, o empresário Osvaldo Chiuchetta, também defende a mistura: "O Paraná, com produção acima de 4,4 milhões de toneladas, é o maior produtor e exportador de milho do País e possui excedentes com dificuldades de colocação no mercado. E o parque moageiro poderá chegar a 400 mil toneladas. Como a auto-suficiência em trigo é difícil de ser alcançada, pois o consumo aumenta muito mais do que a produção, a mistura é lógica e viável".

Criadas as condições para isso, Emilio Germani, que possui grande complexo processador de milho, diz que entre três a cinco anos poderia haver no mercado a farinha de milho suficiente para uma adição de até 20%. Germani opera uma fábrica de macarrão de milho com capacidade para 700 quilos/hora, mas seus produtos — entre os quais polenta já preparada — têm dificuldade para competir com os elaborados à base de trigo devido aos subsídios a esse produto."

Aqui fica mais esta modesta sugestão para que o Governo procure solucionar o grave problema do milho. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Evandro Carreira) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Florim Coutinho.

O SR. FLORIM COUTINHO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A luta do funcionalismo brasileiro, iniciada a partir de 1962, quando na época já se cogitava de atender a todos os servidores, com os benefícios já obtidos pelos trabalhadores em geral, luta essa que todos os anos vem se manifestando através de congressos, manifestos, memoriais, etc., por todos estes últimos anos, é de se destacar a atuação de diversas entidades de classe e de parlamentares, dos quais se têm agigantado: a Associação dos Servidores Civis do Brasil, a Confederação Nacional dos Servidores Públicos e a Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo, considerada a maior entidade de classe do País e uma das maiores da América Latina.

Realmente, não vemos porque o tratamento discriminatório entre trabalhadores e servidores civis e militares. De acordo com o postulado constitucional, todos são iguais perante a lei. Se assim é, justo que todos tenham os mesmos direitos e obrigações.

A nossa convicção é de que atende a um postulado de justiça social e merece o apoio caloroso dos representantes do povo, guardiões das mais legítimas aspirações populares, o benefício do 13º Salário a todos os servidores civis, também achamos justo seja o mesmo estendido igualmente aos servidores militares.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Evandro Carreira) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho. (Pausa.)

S. Exº não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Sylvio Venturolli.

O SR. SYLVIO VENTUROLLI (ARENA — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

No último mês de julho a Corporação Musical "Arthur Giambelli", da cidade paulista de Limeira, completou 45 anos de proícias e gloriosas existências.

Fruto do idealismo incomum de um grupo de musicistas ~~brasileiros~~, surgiu a Corporação às vésperas da História Revolução Constitucionalista de 1932, dando o máximo de si em favor da épica jornada cívica dos paulistas, participando de concentrações, acompanhando os combatentes em marcha para os campos de batalha, tendo, inclusive, era seu "nome de batismo" o enigma revolucionário: Corporação Musical "Frente Única", designação só mu-

dada após o falecimento do idealizador e criador da entidade, Arthur Giambelli. E a sua trajetória tornou-se, pelo dinamismo inovador de seus integrantes, um ciclo anônimo de glórias.

Muitos prêmios obteve a "Arthur Giambelli" ao longo de sua vida musical, merecendo destaque especial a conquista do 1º lugar nos concursos de bandas civis comemorativas do IV Centenário de São Paulo, I Centenário de São Carlos, I Centenário de Santa Barbara D'Oeste, etc. Entre as honrarias, constam também o "Troféu da Constituição", "Prêmio Cidade de Limeira", além de mais de uma centena de troféus obtidos em consequência de seu trabalho musical. No mundo do disco é responsável pelo lançamento de vários long-plays, entre eles: "A Banda de La", primeiro long-play gravado por banda civil brasileira.

Integrada atualmente por 42 musicistas, todos amadores, e dirigida pelo Maestro Eusébio de Paula Lico, é cognominada "A Embaixatriz Sonora de Limeira", em virtude do amplo programa de difusão artística que vem desenvolvendo desde há longos anos. Tem sido requisitada freqüentemente para abrilhantar festas cívicas, religiosas e sociais nas mais diferentes plagas, não só no Estado de São Paulo, como também em outros: Minas Gerais, Paraná e Rio de Janeiro, sendo hoje considerada uma das mais importantes organizações do gênero em nosso País.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, desejo nesta oportunidade congratular-me com todos os dirigentes e componentes da "Embaixatriz Sonora de Limeira" e em especial com o Jornalista Valdir Salviati para que prossigam nessa brilhante escalaada de sucessos.

Concluindo, faço minhas as palavras de Maurício Loureiro Gama, conhecido jornalista e comentarista de TV, sobre a Filarmônica que completou em julho último seus 45 anos de vida musical: "a Banda de Limeira é isto, principalmente: um forte núcleo de resistência à desnacionalização no plano musical, a força de permanência de uma tradição que não pode, não deve morrer e precisa sobreviver. Esta Corporação Musical "Arthur Giambelli", da generosa e culta Limeira dos laranjais em flor e das florações culturais, é um protesto contra os shows desnacionalizadores. E um testemunho viril de brasiliade: espero "que a Banda de Limeira possa levar ao Brasil inteiro a mensagem irmã de São Paulo, mensagem de harmonia entre todos os irmãos da grande Pátria comum, mensagem tão harmoniosa quanto as polcas, dobrados e marchas que esta boa gente toca, e com alma, ternura e amor — traços típicos que configuram o brasileiro, homem alérgico às violências e que talvez possa desarmar o mundo mau das controvérsias atómicas". (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Evandro Carreira) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Oswaldo Lima.

O SR. OSWALDO LIMA (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Corroborando uma série de distorções que impedem o seu desenvolvimento, e um elenco de carências na infra-estrutura urbana, o Distrito de Belford Roxo, no Município de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, passa por ~~severas~~ ~~mais~~ ~~dificuldades~~.

Trata-se da iluminação pública, que, no conjunto das necessidades do Distrito, talvez nem fosse o item mais importante, uma vez que Nova Iguaçu, esquecido das autoridades, talvez represente o protótipo de Município brasileiro em que falta tudo: água, saneamento, transportes, escolas, hospitais, comunicações, empregos, etc.

Acontece, Sr. Presidente, que a iluminação em Belford Roxo, no Centro, e especialmente nos Bairros de Piam, Areia Branca, São Francisco, Heliópolis, Nova Aurora e Jardim Redentor, está sendo mais necessária, por absurdo que isto possa parecer, que o fornecimento regular de água, que a implementação de rede de esgotos ou mesmo que a existência de um mercado de trabalho. A pobreza de Nova Iguaçu é tão grande, que, a cada dia, aumenta o número de marginais. E estes marginais, a cada dia, se tornam mais violentos e autoconfiantes, a ponto de, hoje, ocorrerem arrombamentos de residências com o sol a pique, assaltos a mão armada em plena luz do

dia, e crimes e mais crimes que enseitam as páginas dos jornais brasileiros.

Se sair às ruas, em plena luz do dia, em Belford Roxo, já é uma temeridade, imagine-se, então, o risco de sair à noite, e sem iluminação pública.

No período das eleições municipais do ano passado, a Prefeitura Municipal, demagogicamente, iluminou algumas ruas de Belford Roxo, sem nenhum planejamento ou racionalidade, com o único objetivo de atender a interesse de apaniguados políticos, candidatos da ARENA. E hoje, o que se constata é a violência imperando no Distrito, a população impedida de abrir a porta de sua residência, à noite, com o justo receio de vê-la invadida por marginais e malfiteiros.

Solicitamos, Sr. Presidente, através de expediente encaminhado ao Dr. Hugo de Mattos Santos, Secretário de Obras e Serviço Públíco do Estado do Rio de Janeiro, urgentes medidas no sentido de dotar aquele Distrito de iluminação pública. Reiteramos, desta Casa, a S. Ex^o e Sr. Secretário de Obras, o nosso profundo apelo em prol da segurança dos desprotegidos habitantes de Belford Roxo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Evandro Carreira) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Daso Coimbra.

O SR. DASO COIMBRA (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Gaúchos, catarinenses e paranaenses, unidos, hoje, por mais uma rodovia de primeira classe estão, nesse instante, aplaudindo o Presidente Ernesto Geisel.

Trata-se da inauguração da BR-153, ligando o trecho União da Vitória, no Estado do Paraná, a Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, atravessando todo o chamado Meio-Oeste Catarinense. Essa rodovia faz parte da TRANSBRASILIANA, ou seja, a BR-153, estrada longitudinal, que partindo de Marabá, no Estado do Pará, irá alcançar a fronteira do Rio Grande do Sul com o Uruguai, na qual foram aplicados 880 milhões e 550 mil cruzeiros.

Sr. Presidente, essa estrada, que será uma das mais importantes do Brasil, a TRANSBRASILIANA, tem hoje um dos seus trechos entregue ao tráfego, inteiramente asfaltado, numa extensão de 246 km, atravessando todo o Meio-Oeste de Santa Catarina. É uma estrada com largura de pista de 7 metros e 20-centímetros e que tem faixas adicionais de tráfego em todas as rampas superiores a 4,5%.

Sr. Presidente, a larga produção de trigo e soja do norte do Rio Grande do Sul; os produtos da suinocultura e da agricultura do Estado de Santa Catarina; a madeira e a celulose do Estado de Santa Catarina e do Paraná poderão ser escoados de maneira mais eficiente por essa rodovia, a BR-153, no trecho que hoje está sendo inaugurado nos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná.

Nós queremos nos congratular com as autoridades do Governo e, especialmente, com o Presidente da República, por mais essa estrada entregue ao tráfego, de grande importância, não apenas para aqueles 3 Estados sulinos, mas também para todo o Brasil.

Neste instante, em que o nobre representante de Santa Catarina, o Deputado Dib Cherem, representa a Maioria, aqui nesta Casa, sentado no plenário, no local do Líder da Maioria, nós levamos, através da sua ilustre figura, a nossa saudação a todos os companheiros arenistas de Santa Catarina, que estão hoje vibrando com essa conquista, essa reivindicação da ARENA, realizada por um Governo da ARENA, para benefício do povo brasileiro. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Evandro Carreira) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Tendo sido publicado e distribuído em avulso o Relatório nº 4, de 1977-CN, da Comissão Mista, referente ao Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1976, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, destinada à apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Evandro Carreira) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 1977-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 87, de 1977-CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.562, de 19 de julho de 1977, que aumenta os limites do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, alterado pelo Decreto-lei nº 1.460, de 22 de abril de 1976, e dá outras providências.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o Projeto de Decreto Legislativo pelas duas Casas do Congresso e dispensada a redação final, nos termos regimentais, a matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Evandro Carreira) — Nada mais havendo que tratar, encerro a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 27 minutos.)

ATA DA 175^a SESSÃO CONJUNTA, EM 22 DE SETEMBRO DE 1977

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE

ÀS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — José Guiomard — Evandro Carreira — José Lindoso — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Cunha Lima — Marcos Freire — Murilo Paraiso — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Vasconcelos Torres —

Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Querçia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Italívio Coelho — Mendes Canale — Leite Chaves — Matto Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Tarsó Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nossa Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edisoni Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Múrilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antônio Moraes — MDB; Claudino Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Flávio Marçilio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feijosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Josias Gomes — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Vilmar Pontes — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Vanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Mauricio Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiuza — ARENA; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Antonio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinicius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemburg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Antonio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique

Cardoso — MDB; Hildércio Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Joir Brasileiro — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rómulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Netto — ARENA; Antonio Mota — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Dayi de Almeida — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanoel Waisman — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Maurício — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonseca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Couto — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Múrilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero de Vasconcelos — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sílvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A. H. Cunha Bueno — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Aurelio Campos — MDB; Biota Junior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Júnior — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José Zavaglia — MDB; Minoru Massuda — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Octávio Torrecilla — MDB; Otávio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Brito — MDB; Ruy Côdo — MDB; Salvador Julianelli

— ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Generino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Onísio Ludovico — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos de Oliveira — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; Minoro Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Samuel Rodrigues — MDB; Santos Filho — ARENA; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; César Nascimento — MDB; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Walmor de Luca — MDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffman — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — As listas de presença acusam o comparecimento de 53 Srs. Senadores e 327 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações. Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Em julho do ano passado registrei noticiário do Governo fluminense de que no início do corrente ano seriam construídos terminais rodoviários nos Municípios de Duque de Caxias, Nova Iguaçu e Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro.

A louvável iniciativa da CODERTE tem a respaldá-la a saturação dos terminais rodoviários da Baixada Fluminense e a constatação de pesquisa realizada com o Metrô de que 86% dos passageiros que chegam à Estação Mariano Procópio na Praça Mauá procedem dos Municípios daquela populosa região.

Acresce dizer que, na ocasião, a CODERTE asseverou que havia encomendado estudos a uma firma particular sobre a viabilidade econômica dos três terminais acima referidos, para desde logo formalizar pedido de financiamento junto ao Banco do Brasil através do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano.

Pois bem, são decorridos 15 (quinze) meses e tudo permanece na estaca zero, ou seja, não se fala mais no assunto. Até mesmo as negociações que a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias realizaria com o Bradesco, para adquirir pelo sistema de permuta a área de 104.600 metros quadrados que, além dos terminais servirá ainda para a instalação de uma área de lazer, não foram até agora concluídas.

Sr. Presidente, é com profunda melancolia que constato mais uma promessa não cumprida pelo Governo fluminense cercado de técnicos por todos os lados e cada vez mais afastado dos compromissos assumidos com o povo, de quem prescinde do apoio e solidariedade.

Eis os dados técnicos dos três terminais, cujos projetos, apesar da longa decorrência de tempo, ainda têm prazo para sua execução:

CAXIAS

O terminal de Duque de Caxias ocupará 42 mil metros quadrados da área de quase 105 mil metros quadrados e se situará entre o rio Meriti e as avenidas Presidente Kennedy, Manoel Teles e rua Frei Fidelis.

Ele terá capacidade para acostamento de 40 ônibus simultaneamente e, em sua fase inicial (só as plataformas de embarque e desembarque), funcionará numa área construída de 18 mil metros quadrados.

Além das plataformas, o terminal contará ainda com um ambulatório do INPS, escritórios, lojas e uma área para estacionamento, que posteriormente será transformada em edifício-garagem.

NOVA IGUAÇU

O primeiro dos dois terminais rodoviários que serão construídos pela CODERTE em Nova Iguaçu ficará situado junto ao viaduto, na avenida Roberto Silveira, entre as avenidas Guadalajara e Amaral Peixoto.

Ele ocupará, em área construída, 21 mil metros quadrados, com capacidade para acostamento de 26 ônibus. Contará também com uma área de estacionamento na sua cobertura e, no futuro, a exemplo do terminal de Duque de Caxias, terá um edifício-garagem.

A área de 15 mil metros quadrados está sendo desapropriada pela Prefeitura, com fundamento em decreto estadual de maio passado (1976). A CODERTE espera, num prazo de 90 dias, concluir a desapropriação.

NILÓPOLIS

Com 15 pontos de parada de ônibus, o terminal de Nilópolis será o menor dos programados para a Baixada Fluminense. Num terreno de 7 mil metros quadrados, com uma área de construção de 17 mil metros quadrados, ele terá como característica principal a integração com a estação ferroviária, através de uma passarela.

Sr. Presidente, "à proporção que as dificuldades da vida em comunidade se acentuam, mais imperiosa se torna a presença do povo no cenário das deliberações governamentais".

Assim, a execução dessas obras constituirá uma das mais justas e perfeitas conquistas das laboriosas populações da Baixada Fluminense.

É o caso de se perguntar: até quando?!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Rocha. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Continuo recebendo reclamações por parte de ex-Combatentes de diferentes cidades do País. Além das centenas de correspondências que já registrei, acabo de receber do Sr. Gabriel José Ferreira, ex-combatente residente em Vila Paranhos - Distrito de Amambai, Mato Grosso, a seguinte carta:

"Paranhos, 14 de setembro de 1977.

Senhor Deputado Federal.

Antônio Brezolin.

Através desta venho pedir a V. Ex^e informar se as reivindicações feitas ao Presidente da República para os ex-Combatentes do Brasil, é somente para os ex-Combatentes do Rio Grande do Sul, ou é para toda a Classe? Sou ex-Combatente da FEB e não desfruto de nenhum benefício. Meu nome é Gabriel José Pereira, meu endereço: Vila Paranhos, distrito de Amambai aos Cuidados do Cabo Andrade do destacamento de Paranhos, Estado do Mato Grosso.

Sem mais, aguardo resposta com urgência e subscrevo-me com estima. — Gabriel José Pereira, ex-Combatente."

Sr. Presidente, tenho em mãos carta que acabo de receber de Olinda, Estado de Pernambuco, e que têm o seguinte teor:

"Excelentíssimo Sr. Deputado

Antônio Bresolin

M.D. Deputado Federal.

Brasília (DF)

Prezado Senhor:

Estamos nós ex-Combatente do Brasil, caríssimo Deputado, com justa e valorosa reivindicação. Solicitamos V. Ex^e no sentido de nos esclarecer qual a situação dos ex-Combatentes aposentados, que ficaram no inicial da carreira, sobre o Plano de Reclasseificação. Em 23 de abril de 1970, aposentei-me de acordo com a Lei nº 5.315/67, era nível 10, de igual nível aos meus companheiros, da ativa. No Plano de Reclasseificação, o Sr. Diretor do DASP nem sequer os ex-Combatentes considerou, deixando no inicio da carreira, em referência 22, quando meus companheiros da ativa são nível 29.

Inicial da carreira é quando a pessoa ingressa no serviço público, e não daqueles que por Lei tem seus direitos adquiridos, neste caso seria, que os ex-Combatentes que se aposentaram na Lei nº 5.315/67, solicitar das autoridades competentes, a sua reversão a ativa para completar os seus direitos de 35 anos de serviço em vez de 25 anos de serviço, que nesse caso a Lei nº 5.315/67, da Constituição do Brasil, não está nos dando a cobertura cabível, aos ex-Combatentes.

Agradeço, antecipadamente, a atenção que der ao meu pedido, pois como disse anteriormente, ele é de suma importância e aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência minha grande admiração.

Atenciosamente. — Luiz Vieira Sobral, Rua Fl. nº 5, Vila Cohab. 7º RO. Olinda, PE.

Olinda, 3 de setembro de 1977."

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, aqui fica mais um veemente apelo aos responsáveis pela solução do problema. Os ex-Combatentes do Brasil estão fartos de esperar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Zavaglia.

O SR. JOSÉ ZAVAGLIA (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Ocupei, ontem, a tribuna da Câmara Federal, oportunidade em que tratei de assunto que reputo de grande importância.

Hoje, reiterando o que já anteriormente havia dito, volto a dele me ocupar, para conhecimento dos Srs. Congressistas.

Crescendo em ritmo nunca antes alcançado, a ponto de preocupar até o Departamento de Agricultura dos Estados Unidos da América, as exportações agrícolas brasileiras poderão, em futuro muito próximo, ameaçar até a hegemonia norte-americana no setor transformando-se no maior competidor daquela nação nos mercados internacionais.

Tal situação se deve a uma mudança substancial, que parece estar acontecendo nos bastidores governamentais, que está determinando tratamento prioritário para a política agrícola, ao contrário do que estava acontecendo até há bem pouco tempo, quando a prioridade absoluta era para a indústria, numa orientação que o próprio Secretário-Geral do Ministério da Agricultura, Sr. Paulo Romano, falando na VII Conferência Interamericana Sobre Agricultura realizada recentemente em Honduras, chamou de "forte determinismo industrialista".

Realmente, Sr. Presidente, não podia ser de outra maneira, a menos que o Governo brasileiro quisesse continuar completamente fora da realidade, pois todos os países do mundo sabem que a produção de alimentos constitui, hoje, mais do que nunca, assunto não apenas de segurança interna para qualquer nação, mas também de equilíbrio político em amplo sentido.

E por isso, Srs. Congressistas, que tudo aquilo que venha a contribuir para o desenvolvimento da agricultura brasileira, de um modo geral, deve merecer o mais amplo apoio. É esta a razão pela qual estou na tribuna hoje.

O Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Agricultura, dirigida pelo Sr. Paulo da Rocha Camargo, vem de concluir com a FINEP entendimentos para a assinatura de um convênio que garantirá um dos mais importantes financiamentos para pesquisa científica e tecnológica, no campo da agricultura, de que se tem notícia. O valor global desse financiamento será de 45 milhões e 413 mil cruzeiros e ele será repassado, através daquela Secretaria do Estado paulista, com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, para uma série de institutos paulistas de pesquisas.

Esse vultoso financiamento, que foi autorizado especialmente pelo Senhor Presidente da República e já foi aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, destina-se a seis Institutos ligados à Secretaria de Agricultura do Governo paulista, para atender a 33 projetos ora em andamento nesses Institutos.

Será assim distribuído o financiamento de 45 milhões e 413 mil cruzeiros:

— para o Instituto Agronômico de Campinas, 13 milhões e 300 mil cruzeiros;

— para o Instituto de Zootécnica, 8 milhões de cruzeiros;

— para o Instituto Biológico, 11 milhões e 977 mil cruzeiros;

— para o Instituto Florestal, 6 milhões e 650 mil cruzeiros;

— para o Instituto de Pesca, 3 milhões e 400 mil cruzeiros; e

— para o Instituto de Botânica, 1 milhão e 200 mil cruzeiros.

O saldo que ficou de mais de 800 mil cruzeiros será usado num programa conjunto a nível das coordenadorias das diversas áreas de pesquisa agropecuária e recursos naturais, para os quais há vários

programas prioritários e projetos técnicos executados pela Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo.

Não posso deixar, Srs. Congressistas, de congratular-me com o Governador Paulo Egydio Martins, Chefe do Executivo de São Paulo, em presença de quem esse importante financiamento foi assinado. Prestigiando com sua presença um simples ato administrativo em uma de suas Secretarias de Estado, o Chefe do Governo Bandeirante quis dar a entender o valor que seu Governo dá para o assunto.

Realmente, qualquer decisão governamental, a nível federal, estadual ou até municipal, em favor da pesquisa agrícola, num país que depende da agricultura como o nosso e que aspira a ser potência mundial — e que somente o poderá ser se, ao lado do poderio industrial e tecnológico, tiver poderio de competição internacional também no terreno da agricultura —, qualquer decisão em favor da pesquisa agrícola deve ser saudada efusivamente como uma sábia orientação.

Era o que tinha para dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Alcides Franciscato.

O SR. ALCIDES FRANCISCATO (ARENA — SP) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A Câmara Municipal de Bauru, no Estado de São Paulo, aprovou, por unanimidade, a concessão do título de Cidadão Bauruense, ao eminente economista e líder empresarial Dr. José Papa Junior, digníssimo presidente da Federação do Comércio do Estado de São Paulo, do Centro do Comércio do Estado de São Paulo e dos Conselhos Regionais do Serviço Social do Comércio (SESC) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC).

Nesta oportunidade queremos nos congratular com toda a comunidade e mais precisamente com a decisão dos representantes que têm assento na Câmara Municipal de Bauru, pela oportuna, correta e decisiva manifestação de apoio, solidariedade e reconhecimento pelos relevantes serviços que Papa Junior vem prestando à vida pública bandeirante e agora, mais precisamente, a nossa cidade, Bauru.

Referimo-nos à inauguração do Centro Cultural e Desportivo Adolfo Simão Rasi, um dos pioneiros da Indústria e Comércio de Bauru. O Centro Cultural foi construído num terreno de 20 mil metros quadrados, possui instalações de 11 mil metros quadrados, com os mais modernos equipamentos, contendo ginásio de esportes coberto, duas quadras de esportes, piscina para crianças e outra para adultos, dois conjuntos de vestiários, duas salas para recreação infantil, cinco salas de aula, um auditório com 200 lugares para cinema teatro, biblioteca, sala de jogos, uma quadra para ginástica, área para exposições, minibosque, pista especial para testes de Cooper, área de lazer com mil metros quadrados, cozinha experimental, quatro gabinetes odontológicos, consultório médico, lanchonetes, área externa arborizada, duas quadras de bocha e dependências da administração.

Hoje, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o líder empresarial José Papa Junior se pontifica na nova geração empresarial que o Estado de São Paulo e o Brasil dispõe. O seu gabarito pessoal é um atestado inofensável de segurança e garantia para o absoluto e tranquilo exercício dos cargos que ele ocupa atualmente.

Para termos condições de avaliarmos o grande potencial humano de que é dotado José Papa Junior, o Zizinho como é afetuosamente chamado dentro das entidades que dirige, é digno de menção lembrarmos que o presidente da Federação e do Centro do Comércio de São Paulo foi o sétimo brasileiro eleito Homem do Ano. O título foi instituído pela Câmara de Comércio Brasil-Estados Unidos, com sede em Nova Iorque, em 1970, e todo ano escolhe uma personalidade brasileira e outra norte-americana que tenham contribuído significativamente para estreitar as relações entre os Estados Unidos e o Brasil nos setores industrial, financeiro de negócios. Treze personalidades já foram agraciadas com o título: em 1970, George S. Moore, Presidente do First National City Bank of Ney York, e Antonio Delfim Netto, então Ministro da Fazenda do

Brasil; em 1971, o Governador Nelson A. Rockefeller e Mário Gibson Alves Barbosa, na época Ministro das Relações Exteriores do Brasil; em 1972, Edwin H. Gott, Presidente da US Steel Corporation, e Horácio Sabino Coimbra, Diretor-Presidente da Companhia Cacique de Café Solúvel; em 1973, Henry Kearns, Presidente do The Export Import Bank of the United States, e Caio de Alcantara Machado, Organizador da Expo-72, em São Paulo; em 1974, Ellmore C. Patterson, Presidente da Morgan Guarantee Trust Co. of New York, e Augusto Trajano de Azevedo Antunes, Presidente da Companhia Auxiliar de Empresas de Mineração; e em 1975 Henry Ford II, Presidente da Ford Motor Company, e Jão Paulo dos Reis Velloso, Ministro do Planejamento.

Com 36 anos, José Papa Junior é formado em Ciências Econômicas e Sociais pela Universidade Mackenzie, tendo obtido o Master Degree no Instituto de Altos Estudos de Administração de Empresa, em Lausanne, Suíça. Em 1962, quando atuava no Sindicato do Comércio Atacadista de Materiais de Construção de São Paulo, eleger-se diretor da Federação do Comércio do Estado. No mesmo ano, foi um dos fundadores do Centro do Comércio do Estado de São Paulo. Depois de exercer vários cargos de diretoria nas entidades, foi eleito, em 1968, Presidente da Federação do Comércio do Estado de São Paulo e dos Conselhos Regionais do Serviço Social do Comércio (SESC) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), e em 1969 foi eleito também Presidente do Centro do Comércio do Estado de São Paulo. Em 1971, os empresários brasileiros elegeram 2º-Vice-Presidente da Confederação Nacional, tendo sido reconduzido ao mesmo cargo nos triênios 74/77 e 77/80. Ainda naquele ano (1971) assumiu a Vice-Presidência da Seção Regional de São Paulo do Conselho Interamericano de Comércio e Produção (CICYP). A 16 de junho de 1975, em Madri, foi eleito, por unanimidade, Vice-Presidente da Câmara de Comércio Internacional (ICC — International Chamber of Commerce). É o primeiro brasileiro a ocupar esse cargo e o único latino-americano a integrar a alta direção da entidade, desde a sua fundação, em 1974. Além de receber títulos de cidadania de várias cidades paulistas, nos últimos anos, Papa Júnior foi homenageado por todo os comerciantes do Estado de São Paulo, de quem, no Dia do Comerciário recebeu o insigne título de "Comerciante do Ano 77".

Atualmente, além de suas atividades exercidas naquelas instituições, Papa Junior ocupa as funções de diretor nos seguintes estabelecimento de sua família: Cibraco, Mobiliária Santa Rosária, Creditoital, Banco Lavra, Lavra Cred. Financiamento Investimento; Lavra Turismo; Lavra Empreendimentos e Participação; Lavra Títulos e Valores; Lavra Consultoria e Planejamento; Lavra Leasing; V. M. Vendas (trading) e GTI (Grupo Técnico Incorporador).

Em agosto último, os 91 sindicatos de comércio — 49 da capital e 42 do interior — decidiram por unanimidade homologar numa chapa única, o nome de Papa Junior para a Presidência daquelas entidades, biênio 77/79, devendo sua quinta reeleição ocorrer tranquilamente em novembro próximo.

HERANÇA

Com apenas 28 anos, José Papa Junior assumiu a presidência daquelas instituições. Em sua posse ele fez questão de frisar que as novas gerações não queriam suprimir as antigas, a quem ele substituía, mas, sim, a integração e união em torno de uma chiesa promissora. Queriam corresponder com um pouco de técnica, que as outras não tiveram a sorte de conhecer, ao inestimável legado, feito de sacrifícios e de experiências, que delas ambicionavam receber. Ao ser investido naqueles cargos disse textualmente: "Somos inexperientes, porém mais preparados tecnicamente".

Já se passaram oito anos e, agora, o experiente José Papa Júnior, de novo na liderança dos comerciantes do Estado de São Paulo, continua investindo maciçamente, como faziam os antigos, na construção de novos centros sociais e escolas do SESC e do SENAC. Pontificam em sua secunda administração a construção de um centro campestre para os comerciários, que o Presidente Geisel inaugurou em 1975; curso de formação acelerada; uma divisão de Comércio

Exterior, que procura aumentar a participação do comércio nas exportações; a criação de 23 Delegacias do Centro do Comércio, em São Paulo. O Projovem — Projeto Jovem — destinado a orientar a juventude estudantil na escolha das novas profissões; criou as Unidades Móveis de Formação e Treinamento, que percorrem o Estado de São Paulo, promovendo a qualificação profissional do trabalhador para o comércio; criou o Hotel-Escola do SENAC — um dos maiores hoteis-balneários da América Latina, localizado em Águas de São Pedro, em convênio com o Governo do Estado: implantação da Escola de Hotelaria Lauro Cardoso de Almeida, que anualmente forma 500 profissionais no ramo hoteleiro. Elaborou com o Ministério do Planejamento, juntamente com a Confederação Nacional do Comércio, para a modernização e reorganização comercial como se observa no Plano do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico; aumentou a efetividade do Conselho do Comércio Varejista e dinamizou as Unidades Móveis de Orientação Social. Em 1975, o SENAC paulista formou 200 mil comerciários e 270 mil em 1976, estando previsto 300 para 1977.

No entanto Papa Júnior pretende mais para chegar à plena justiça social, não somente aprimorando os comerciários, mas aperfeiçoando os comerciantes. Por isso, criou o PRODEC — Programa de Desenvolvimento da Pequena e Média Empresa, visando proporcionar o seu fortalecimento, que considera fundamental para o desenvolvimento brasileiro. "Integrá-las ao contexto econômico é obrigação do todos e, principalmente, dos governantes", diz Papa Júnior.

Segundo pesquisa realizada pela Federação do Comércio, 91% das empresas comerciais paulistas são pequenas e médias. Portanto, para que o povo seja beneficiado pela repartição de rendas, o mais rápido possível, é preciso que as pequenas fiquem médias e as médias se tornem grandes. E as grandes não serão maiores apenas, mas deverão se constituir em instrumento de desenvolvimento, facilitando, inclusive, o surgimento de novas empresas.

O presidente da Federação do Comércio do Estado de São Paulo, como líder empresarial e responsável pela condução e liderança do maior complexo comercial e social do Brasil, assim, sintetiza a sua política de atuação empresarial: "O que defendemos é o sistema de uma economia privada numa economia de mercado. Um sistema que, através da liberdade, dê ensejo a cada um de optar pelo tipo de atividade que melhor lhe convém. Se quiser ser empresário, precisa ter o caminho aberto. Acreditamos nesse sistema e cremos também que, fortalecendo a pequena empresa, haverá pleno emprego, mais *know-how* e maior educação profissional que é uma forma de distribuir a renda".

Pelas razões que expusemos em nosso pronunciamento e mais pelo estreito relacionamento que há vários anos tenho a honra de desfrutar com o Papa Júnior, renovamos as nossas congratulações à iniciativa dos Vereadores da Câmara Municipal de Bauru — cidade onde nasci e que tenho a elevada honra de representar no Congresso Nacional.

Dessa maneira, ao concedermos o título de "Cidadão Bauruense" ao líder empresarial José Papa Júnior, demonstramos mais uma vez o severo critério que adotamos para concedermos tamanha homenagem, símbolo altivo de uma cidade que pela sua honrada e combativa formação sabe reconhecer e tributar a devida homenagem àqueles que realmente têm formação e espírito público, que, diante de quaisquer dificuldades não se atemorizam e nem se detêm a espera de dias melhores. Eles são como verdadeiros e fulminantes astros. Prosseguem em sua fulgurante trajetória, espalhando luz, amor e fraternidade, em obediência a designios superiores.

De parabéns, portanto, a minha cidade de Bauru, o homenageado, José Papa Júnior, e também todo o empresariado paulista, pela entrega dessa honraria.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao Deputado Daso Coimbra.

O SR. DASO COIMBRA (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O problema da imagem do Brasil no exterior é muito sério, as distorções são imensas. Há cerca de um mês e meio, dei entrevista a um repórter de uma emissora de rádio da Holanda, quando esteve no Brasil, e as perguntas feitas sobre o nosso País eram de estarrecer, revelando completa ignorância sobre o que se passava em nossa terra. Uma das perguntas mais comuns era sobre os milhares de índios que são assassinados, no Brasil, pelas forças policiais!

Sr. Presidente, o *Correio Braziliense* de hoje dá mais uma notícia sob o título: "É muito índio", escrita pelo comentarista internacional e grande jornalista, Feichas Martins. Ele nos conta que na terça-feira passada, numa conferência na Suíça, um cientista, — e aqui vamos colocar esse cientista entre aspas porque é um homem apaixonado, e apaixonado também entre aspas, não um cientista porque a ciência não é fruto de paixão — um cientista afirmou que cerca de um milhão de indígenas brasileiros estão ameaçados de genocídio. Acontece que não temos mais do que duzentos mil índios em nosso País. Esses oitocentos mil foram gerados lá na Suíça, possivelmente.

Sr. Presidente, as distorções são comuns e freqüentes. Uma das perguntas que me foi feita era a respeito de uma afirmação do BID, que o Brasil tinha diminuído suas aplicações no campo da educação. Mais uma ignorância sobre o sistema federativo do Brasil.

Sr. Presidente, são os Estados e Municípios que dedicam verbas ao ensino. Há repasses muito grandes do Governo Federal para os Municípios. A municipalização do ensino é um fato comum, é um fato normal nas zonas rurais. Agora mesmo no Estado do Rio de Janeiro, 15 Municípios vão passar a ter sua atribuição de educação totalmente tomada para si.

Ora, Sr. Presidente, com má fé esses estatísticos, para deturpar a imagem do Brasil, apenas peggam uma parcela do que no Brasil se dedica à educação, a parcela consignada no Orçamento Federal, e propósitadamente deixam de lado as parcelas consignadas nos órgãos estaduais e municipais.

Sr. Presidente, era preciso um pouco mais de agressividade em nossas Embaixadas no Exterior, era preciso um pouquinho mais de agressividade por parte de nossos representantes do Itamaraty, no Exterior, para que não deixassem esses fatos, evidentemente fáceis de serem contestados, denegrir a imagem do Brasil, e assim o Brasil não ficasse como um País perseguidor de indígenas, e um País onde a educação não tem vez. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Maurício.

O SR. JOSÉ MAURÍCIO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Lamento e deploro a morte do digno e honrado policial, o detetive Renault Freicho Pinheiro, vítima de verdadeira trama, urdida dentro de sua própria repartição, visando silenciar a voz de quem muito sabia em relação aos crimes do maldito "esquadrão da morte".

O crime ocorreu no mês de março deste ano e até agora, setembro, os criminosos estão soltos, e a família do ex-policial sofrendo pressão por parte dos que são acusados como autores do bárbaro homicídio.

Conheci Renault Freicho Pinheiro, honrando-me ele e sua confeituada família com amizade e dedicação, ao longo de vários anos.

Ultimamente vinha o policial trabalhando na Delegacia de Nilópolis, de onde saiu, a convite do também policial Juvenal Manhães e do alcaide Fernando Paes de Aquino, para um passeio. Em meio a viagem, no destino de Parati, na Estrada Rio-Santos, o detetive Renault foi assassinado por seus companheiros de repartição, tendo o corpo abandonado na estrada, vindo a ser sepultado, como indigente, no Cemitério de Itaguaí.

Ao registrar este fato e o meu mais profundo pesar, quero, Sr. Presidente, lamentar que a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro não tenha, até agora, considerado o assunto com a devida seriedade, visando à punição dos culpados.

E mais, é de lamentar-se o clima de tensão que pesa sobre os familiares de Renault Freicho Pinheiro, sob constantes ameaças de

Juvenal Manhães, uma vez que não se conformam com a liberdade e impunibilidade dos matadores do ente querido, inconformismo, também que se apossa de todos nós, daí a nossa irresignação e o protesto que fixamos, mercê desta manifestação

A responsabilidade sobre o que possa ou venha acontecer com essa família cabe à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, omissa na solução do problema, e ainda, nada fazendo para impedir as ameaças, constantemente repetidas, por aqueles marginais, que insatisfeitos com a "Operação Queima de Arquivo" perpetrada contra Renault Pinheiro, voltam-se agora, também contra sua honrada família.

Solidarizando-me com os familiares do pranteado, zeloso e benquisto servidor Renault Freicho Pinheiro, aos quais levamos, também, o pesar desta Casa, constitutivo de nosso mais veemente protesto contra a impunidade em que se encontram os culpados por sua morte e, que ainda se atrevem a ameaçar e a intransqüilizar mais ainda, uma família já traumatizada.

Por outro lado, nota-se que a Delegacia de Homicídios que tem a implementá-lo o zeloso e experimentado Delegado Helber Murtinho, vem-se esforçando na apuração dos crimes praticados pelo malsinado Esquadrão da Morte, no que vem obtendo sucesso.

Daí porque ante a disposição daquele Delegado, por oportunidade, vale estimular o seu esforço para que, superando as possíveis dificuldades e os entraves materiais, acabe também por debruçar-se sobre o caso e apurando a culpabilidade, remeta de logo, o inquérito à Justiça para a devida sanção.

O Estado do Rio tem tradições a manter e não pode abrigar em seus quadros de servidores, assassinos e bandidos profissionais que se escondam por detrás da identidade dos chamados Serviços de Segurança Pública.

Não desejo, neste efeito, generalizar a acusação a dedicados servidores da Polícia fluminense, nem mesmo toleraria que a injustiça se torne regra, tampoco que a impunidade dela decorrente sirva de estímulo à proliferação incontida de desmandos e arbitrariedades.

Apure-se pois, sem mais delongas, o bárbaro trucidamento daquele servidor, tombado quando cumpria zelosamente o seu dever, pelas mãos do famigerado "Esquadrão da Morte", eis que a verdade virá em benefício de todos e se faça Justiça.

Era o que tinha a dizer, Sr Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antunes de Oliveira.

O SR. ANTUNES DE OLIVEIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Está encerrado o período destinado a breves comunicações. (Pausa.)

Tendo sido publicado e distribuído em avulsos o Parecer nº 94, de 1977-CN, da Comissão Mista incumbida do estudo do Decreto-lei nº 1 563, de 1977, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação da matéria

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1976 (nº 206-B/75, na Casa de origem), que revoga dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito)

Em discussão o projeto (Pausa)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A matéria exige **quorum** qualificado para deliberação. Sendo evidente a falta de número em plenário, deixa de ser procedida a votação do projeto

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Nada mais havendo que tratar, encerro a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 35 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00
Exemplar avulso	Cr\$ 1,00

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:	Via-Aérea:
Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 800,00
Exemplar avulso	Cr\$ 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

QUADRO COMPARATIVO

**2^a Edição Revista e Atualizada — 1975
Com Suplemento 1977**

VOLUME COM 288 PÁGINAS — Preço: Cr\$ 30,00

CONTÉM, COMPARADAS EM TODOS OS ARTIGOS:

Emendas Constitucionais nº 1, de 17 de outubro de 1969, nº 2, de 9 de maio de 1972, nº 3, de 15 de junho de 1972, nº 4, de 23 de abril de 1975, nº 5, de 28 de junho de 1975, nº 6, de 4 de junho de 1976, nº 7, de 13 de abril de 1977, nº 8, de 14 de abril de 1977, e nº 9, de 28 de junho de 1977.

Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 8/69).

Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além as outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

**Trabalho organizado e revisado pela Subsecretaria de Edições Técnicas
e impresso pelo Centro Gráfico do Senado Federal**

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

**Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.**

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

QUADRO COMPARATIVO ANOTADO

**O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI N° 5.869/73,
COM AS ALTERAÇÕES DA LEI N° 5.925/73) COMPARADO AO
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANTERIOR (DECRETO-
LEI N° 1.608/39 COM REDAÇÃO ATUALIZADA).**

2 VOLUMES

1º VOLUME:

**QUADRO COMPARATIVO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO
CIVIL COM DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;**

2º VOLUME:

NOTAS (de nºs 1 a 835) CONTENDO:

- **LEGISLAÇÃO CORRELATA;**
- **JURISPRUDÊNCIA;**
- **DOUTRINA;**
- **EMENDAS APROVADAS PELO CONGRESSO
NACIONAL;**
- **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PALESTRA DO PROF.
ALFREDO BUZAI;**
- **LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA; E**
- **REMISSÕES.**

**NOTAS (de nºs 1-A a 95-A) documentam a redação original de
dispositivos do Código, Lei nº 5.869/73, alterado pela Lei nº 5.925/73.**

PREÇO: Cr\$ 70,00

A venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

- Lei Orgânica dos Partidos Políticos (e suas alterações);**
- Código Eleitoral (e suas alterações);**
- Sublegendas;**
- Inelegibilidades (Leis Complementares nºs 5/70 e 18/74);**
- Colégio Eleitoral (Presidente da República e Governadores);**
- Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;**
- Resolução do Tribunal de Contas da União
(prestação de contas dos Partidos Políticos);**
- Lei do transporte gratuito em dias de eleição
(Lei nº 6.091, de 15-8-1974);**
- As últimas instruções do TSE
(voto no Distrito Federal; justificação dos eleitores que não votarem).**

Edição — Setembro de 1974

340 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

SUPLEMENTO 1976

Preço: Cr\$ 20,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL.
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF.
acompanhados de cheque nominal, viado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL.
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

CÓDIGO PENAL MILITAR

Quadro Comparativo

- Decreto-Lei nº 1.001/69
- Decreto-Lei nº 6.227/44

Contendo ainda textos do Anteprojeto (Ivo D'Aquino), Exposição de Motivos (Min. Gama e Silva), Código de Processo Penal Militar, Lei de Organização Judiciária Militar e ementário de legislação sobre Justiça Militar e Segurança Nacional.

"Revista de Informação Legislativa" nº 26
439 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal!

REGISTROS PÚBLICOS

nova lei anotada

- Redação atualizada da Lei nº 6.015/73, com as alterações das Leis nºs 6.140/74 e 6.216/75, contendo notas explicativas e remissivas;
- Redação vigente do Decreto nº 4.857, de 9-11-1939, seguida de notas explicativas do seu texto, com apresentação das redações anteriores.

"Revista de Informação Legislativa" nº 46 — 328 páginas

Preço: Cr\$ 30,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal!

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00